

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da presente contratação decorre de demanda formalizada pelo Gabinete da Prefeita, por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 202605140001, elaborado pela servidora Brena Romeu Veras, no qual foi evidenciada a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica destinada à realização de reuniões institucionais, apresentações técnicas e videoconferências oficiais desenvolvidas no âmbito do Município de Crateús. Atualmente, as reuniões realizadas no Gabinete da Prefeita envolvem a participação de secretários municipais, equipes técnicas, representantes de órgãos estaduais e federais, instituições parceiras e demais agentes públicos, exigindo recursos tecnológicos capazes de assegurar comunicação audiovisual com qualidade, estabilidade e eficiência. Entretanto, a inexistência de equipamentos apropriados limita a realização de videoconferências em padrão profissional, compromete a qualidade da transmissão de áudio e vídeo, dificulta a apresentação de informações estratégicas e reduz a eficiência das atividades administrativas que dependem da interação remota entre os diversos órgãos da Administração Pública.

Sob a perspectiva do interesse público, a deficiência da infraestrutura tecnológica impacta diretamente a capacidade de coordenação das ações governamentais, especialmente diante da crescente necessidade de integração entre os entes públicos, realização de reuniões híbridas, acompanhamento de programas governamentais, participação em capacitações, audiências e encontros institucionais promovidos por órgãos de controle, ministérios, secretarias estaduais e demais instituições parceiras. A indisponibilidade de equipamentos adequados pode ocasionar atrasos na tomada de decisões administrativas, dificuldades na articulação institucional e redução da eficiência na condução das políticas públicas municipais.

A não realização da contratação implicará na manutenção das limitações atualmente verificadas, restringindo a utilização de recursos tecnológicos indispensáveis à gestão pública contemporânea. Permanecerão as dificuldades relacionadas à realização de videoconferências com qualidade técnica satisfatória, à apresentação de conteúdos em ambiente apropriado e à comunicação eficiente entre os diversos participantes das reuniões, comprometendo a produtividade das atividades administrativas e a celeridade dos processos decisórios.

A aquisição de um Kit de Videoconferência profissional, aliado a uma Smart TV de grandes dimensões e elevada resolução, apresenta-se como solução tecnicamente adequada para suprir essas necessidades, proporcionando ambiente compatível com reuniões presenciais e híbridas, ampla visualização de documentos, projetos, apresentações e indicadores gerenciais, além de garantir melhor qualidade de áudio e vídeo durante as comunicações institucionais. A solução permitirá maior integração entre as unidades administrativas, otimização das rotinas de trabalho e fortalecimento da comunicação institucional, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, moderna e alinhada às atuais demandas tecnológicas.

Do ponto de vista legal, a contratação encontra fundamento no dever da Administração Pública de promover a adequada estruturação dos serviços administrativos, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Sob o aspecto processual, a demanda encontra-se regularmente formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda, acompanhada da correspondente pesquisa de preços, da indicação de disponibilidade orçamentária e da manifestação favorável da Controladoria Geral do Município, demonstrando a observância dos requisitos inerentes à fase preparatória da contratação. Sob a ótica lógica, a aquisição dos equipamentos representa medida proporcional, necessária e compatível com as atribuições institucionais do Gabinete da Prefeita, permitindo a superação das limitações atualmente existentes e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e de gestão.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação como medida indispensável ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Gabinete da Prefeita, promovendo melhores condições para a realização de reuniões, videoconferências e apresentações institucionais, contribuindo para o aprimoramento da comunicação administrativa, da tomada de decisões e da prestação dos serviços públicos em benefício da coletividade.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, guardando compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026, no âmbito da contratação futura identificada sob o nº 12-25635/2026, destinada às futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo para atendimento das necessidades do Gabinete da Prefeita.

A aquisição de 01 (um) Kit de Videoconferência e 01 (uma) Smart TV insere-se no contexto das ações de fortalecimento da infraestrutura administrativa e tecnológica da unidade demandante, destinando-se ao aparelhamento da sala de reuniões do Gabinete da Prefeita para realização de videoconferências, reuniões híbridas, apresentações institucionais e demais atividades inerentes ao exercício das funções administrativas.

O planejamento prévio da contratação evidencia que a demanda não decorre de necessidade superveniente ou improvisada, mas integra as ações voltadas à modernização dos ambientes administrativos e ao aprimoramento das condições de trabalho da alta administração municipal, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual.

Sob o aspecto legal, a contratação observa o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as contratações públicas devem ser precedidas de adequada programação administrativa, assegurando maior eficiência, racionalidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos. Sob o aspecto processual, a demanda foi regularmente formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 202605140001, sendo instruída com pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária e demais documentos que integram a fase preparatória. Sob a ótica lógica, a aquisição dos equipamentos mostra-se compatível com as necessidades institucionais do Gabinete da Prefeita e com o planejamento das aquisições de materiais permanentes previsto pela Administração Municipal. Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município, atendendo às diretrizes do Plano de Contratações Anual e contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica necessária ao adequado desempenho das atividades desenvolvidas pelo Gabinete da Prefeita.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação foram definidos a partir das necessidades operacionais identificadas no Documento de Formalização de Demanda nº 202605140001, elaborado pelo Gabinete da Prefeita, visando dotar a sala de reuniões de infraestrutura tecnológica adequada para realização de reuniões presenciais e híbridas, videoconferências, apresentações institucionais e demais atividades administrativas que demandem recursos audiovisuais de elevado desempenho.

As especificações estabelecidas representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo vedada a indicação de marca ou modelo específico, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às características técnicas exigidas.

- a) A Smart TV deverá possuir tela com dimensão de no mínimo 98 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD, tecnologia de imagem compatível com alto padrão de definição, recursos Smart TV, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, além de portas HDMI e USB em quantidade suficiente para atender às necessidades de utilização da Administração.
- b) O equipamento deverá permitir reprodução de imagens em alta resolução, proporcionando adequada visualização de apresentações, documentos, planilhas, gráficos, vídeos e demais conteúdos utilizados durante reuniões institucionais.
- c) O Kit de Videoconferência deverá ser composto, no mínimo, por câmera de alta definição com resolução Full HD ou superior, sistema de captação de áudio por microfones omnidirecionais, alto-falantes integrados ou compatíveis e recursos de cancelamento de eco acústico e redução de ruídos ambientais.
- d) A solução deverá ser plenamente compatível com as principais plataformas de videoconferência utilizadas pela Administração Pública, incluindo Microsoft Teams, Zoom, Google Meet e outras aplicações similares, dispensando adaptações que comprometam sua utilização.
- e) Os equipamentos deverão possuir conectividade e interfaces compatíveis com computadores e demais dispositivos utilizados pelo Gabinete da Prefeita, assegurando integração simples e funcionamento adequado.
- f) Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original de fábrica, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo cabos, fontes de alimentação, controles remotos, suportes e demais componentes originalmente fornecidos pelo fabricante.
- g) Os equipamentos deverão possuir alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional, observando os padrões técnicos vigentes.
- h) A contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pelo transporte, manuseio, carregamento, descarregamento e demais custos inerentes à entrega.
- i) A entrega deverá ocorrer acompanhada dos respectivos manuais de operação, certificados, documentação técnica e termo de garantia fornecidos pelo fabricante, quando aplicáveis.
- j) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável, cabendo à contratada prestar o suporte necessário durante o período de garantia.
- k) Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade e observar os requisitos de segurança, desempenho, eficiência e durabilidade exigidos pelos órgãos competentes.
- l) O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação da conformidade entre os produtos entregues e as especificações constantes do Termo de Referência, podendo a Administração recusar aqueles que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades técnicas ou qualquer desconformidade em relação às exigências estabelecidas.

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar a aquisição de equipamentos que apresentem desempenho compatível com as necessidades institucionais do Gabinete da Prefeita, garantindo confiabilidade, qualidade, durabilidade e adequada utilização dos recursos públicos. Sob o aspecto legal, observam os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021. Sob a perspectiva processual, refletem as especificações constantes do Documento de Formalização de Demanda e servirão como parâmetros objetivos para o recebimento e aceitação dos bens. Sob a ótica lógica, estabelecem padrões mínimos indispensáveis para que a solução contratada atenda plenamente às demandas administrativas relacionadas à comunicação institucional, às videoconferências e às reuniões de caráter estratégico realizadas pela Administração Municipal.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada no Documento de Formalização de Demanda nº 202605140001, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para dotar a sala de reuniões do Gabinete da Prefeita de infraestrutura tecnológica adequada à realização de videoconferências, apresentações institucionais e reuniões híbridas.

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado formalizada por meio de Nota Técnica de Pesquisa de Preços, observando os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Inicialmente foram consultadas bases de contratações públicas; diante da limitação de referências compatíveis com as especificações pretendidas, a pesquisa foi complementada mediante consulta a fornecedores especializados do segmento, permitindo a obtenção de propostas representativas e compatíveis com a realidade do mercado.

A metodologia adotada baseou-se na análise das cotações válidas obtidas, utilizando tratamento técnico dos dados para formação do valor estimado da contratação, garantindo compatibilidade com os preços praticados e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

4.1 – ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Alternativa 1 – Manutenção da estrutura atualmente disponível

Consiste em permanecer utilizando os equipamentos atualmente existentes para realização das reuniões e comunicações institucionais.

Vantagens

- Não gera desembolso financeiro imediato;
- Dispensa procedimento licitatório.

Desvantagens

- Permanência das limitações tecnológicas existentes;
- Qualidade insuficiente para videoconferências institucionais;
- Dificuldade na visualização de apresentações e documentos;
- Menor eficiência das reuniões híbridas;
- Prejuízo à comunicação entre órgãos e equipes.

Conclusão: alternativa inadequada, por não solucionar a necessidade administrativa identificada.

Alternativa 2 – Locação temporária de equipamentos audiovisuais

Consiste na contratação de empresa para disponibilização temporária de equipamentos de videoconferência e exibição de imagens somente quando houver necessidade de utilização.

Vantagens

- Menor investimento inicial;
- Possibilidade de utilização eventual.

Desvantagens

- Dependência de agendamento e disponibilidade da empresa contratada;
- Custos recorrentes durante toda a utilização;
- Ausência permanente dos equipamentos no Gabinete;
- Risco de indisponibilidade em reuniões urgentes;
- Menor autonomia operacional da Administração.

Conclusão: alternativa parcialmente viável, porém economicamente menos vantajosa e operacionalmente limitada para atender às necessidades permanentes do Gabinete.

Alternativa 3 – Aquisição definitiva dos equipamentos (Solução adotada)

Consiste na aquisição de 01 Kit de Videoconferência e 01 Smart TV destinados à sala de reuniões do Gabinete da Prefeita, conforme especificações técnicas constantes do Documento de Formalização de Demanda.

Vantagens

- Atendimento integral da necessidade administrativa;



- Disponibilidade permanente dos equipamentos;
- Maior autonomia operacional da Administração;
- Melhoria da qualidade das videoconferências e apresentações institucionais;
- Redução de custos futuros com locações sucessivas;
- Maior vida útil do investimento realizado;
- Fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Gabinete.

Desvantagens

- Necessidade de investimento inicial para aquisição dos equipamentos.

Conclusão: alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo integralmente ao interesse público.

4.2 – QUADRO COMPARATIVO DAS ALTERNATIVAS

Critério	Manutenção da Situação Atual	Locação Temporária	Aquisição Definitiva
Atendimento da necessidade	Baixo	Parcial	Integral
Disponibilidade dos equipamentos	Limitada	Conforme contratação	Permanente
Qualidade das videoconferências	Insuficiente	Adequada	Elevada
Autonomia da Administração	Baixa	Média	Elevada
Custo de gestão	Baixo	Elevado ao longo do tempo	Baixo após aquisição
Economicidade no longo prazo	Baixa	Média	Elevada
Continuidade do serviço	Comprometida	Dependente de terceiros	Assegurada
Atendimento ao interesse público	Insatisfatório	Parcial	Pleno

4.3 – ANÁLISE COMPARATIVA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A análise técnica demonstra que a aquisição definitiva dos equipamentos constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades permanentes do Gabinete da Prefeita. Diferentemente da manutenção da estrutura atualmente existente, que não elimina as limitações operacionais verificadas, e da locação temporária, que gera dependência contratual contínua e custos recorrentes, a aquisição proporciona disponibilidade permanente dos equipamentos, maior autonomia administrativa, melhor qualidade das comunicações institucionais e maior aproveitamento dos recursos públicos ao longo da vida útil dos bens.

Sob o aspecto econômico, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando metodologia compatível com o objeto e assegurando que o valor estimado reflita os preços praticados no mercado. Sob o aspecto processual, a contratação encontra-se regularmente instruída com Documento de Formalização de Demanda, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária e manifestação favorável da Controladoria Geral do Município.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição definitiva da Smart TV e do Kit de Videoconferência representa a solução tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e operacionalmente mais eficiente para atender às necessidades permanentes da Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Gabinete da Prefeita e para a melhoria da comunicação institucional.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE

A estimativa das quantidades foi definida pelo Gabinete da Prefeita por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 202605140001, considerando as necessidades operacionais da sala de reuniões destinada à realização de encontros institucionais, videoconferências, apresentações técnicas e demais atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da alta gestão municipal.

O quantitativo previsto contempla a aquisição de **01 (um) Kit de Videoconferência** e **01 (uma) Smart TV**, quantidade suficiente para equipar integralmente o ambiente onde são realizadas as reuniões oficiais do Gabinete da Prefeita, proporcionando condições adequadas para comunicação audiovisual, compartilhamento de informações e interação com órgãos públicos, instituições parceiras e demais participantes de reuniões presenciais e híbridas.

A definição dessas quantidades decorre da análise da estrutura física existente e da finalidade específica dos equipamentos, não sendo identificada a necessidade de aquisição de unidades adicionais. A instalação de um único conjunto de equipamentos atende plenamente às atividades atualmente desenvolvidas no ambiente destinado às reuniões institucionais, evitando aquisições em excesso e assegurando a utilização racional dos recursos públicos.

Além disso, os quantitativos foram estabelecidos em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, sendo compatíveis com a demanda efetivamente identificada pela unidade requisitante e suficientes para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas relacionadas à comunicação institucional e à realização de videoconferências.

A memória de definição das quantidades encontra-se devidamente fundamentada nos documentos que instruem a fase preparatória da contratação, os quais demonstram a adequação da solução pretendida às necessidades do Gabinete da Prefeita, não sendo verificada, nesta etapa, necessidade de ampliação ou redução dos quantitativos previstos.

5.1 – QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Kit de Videoconferência	Unidade	01
02	Smart TV 100"	Unidade	01

Os quantitativos apresentados representam a exata necessidade da Administração para atendimento da demanda atualmente existente, observando critérios de suficiência, proporcionalidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, sem caracterizar superdimensionamento ou restrição ao atendimento das atividades institucionais.

5.2 – DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE À ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos encontra respaldo nos seguintes documentos que integram a fase preparatória da contratação:

- Documento de Formalização de Demanda nº 202605140001;
- Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202606240001;
- Memorando da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças que atesta a disponibilidade orçamentária para a contratação;
- Despacho da Controladoria Geral do Município, que conclui pela regularidade da instrução processual e manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento na pesquisa de preços constante dos autos, observando os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de forma a assegurar que o valor de referência reflita os preços praticados no mercado para bens com características equivalentes às especificações definidas pela Administração.

A pesquisa foi formalizada por meio de Nota Técnica de Pesquisa de Preços, elaborada pela servidora Ianka Gomes da Costa, responsável pelo levantamento, análise e consolidação das informações obtidas durante a fase preparatória da contratação. Para composição da estimativa, foram observadas as fontes de pesquisa admitidas pela regulamentação vigente, priorizando-se a obtenção de preços representativos e compatíveis com a realidade do mercado.

Conforme registrado na Nota Técnica, inicialmente foram realizadas consultas às bases de dados de contratações públicas. Entretanto, diante da limitação de referências compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos pretendidos, a pesquisa foi complementada mediante consulta direta a fornecedores especializados do segmento, procedimento expressamente admitido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, permitindo a obtenção de propostas aptas à formação do preço estimado.

Os preços coletados passaram por análise técnica quanto à sua consistência e compatibilidade com o objeto, adotando-se metodologia de tratamento que assegurasse a obtenção de valor de referência condizente com as condições efetivamente praticadas no mercado. Não foram identificados valores manifestamente inexequíveis ou excessivos que justificassem sua desconsideração, conferindo maior confiabilidade ao resultado obtido.

Como resultado da pesquisa realizada, o valor estimado para a contratação corresponde a R\$ 25.369,56 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), montante considerado compatível com as especificações técnicas dos equipamentos e suficiente para subsidiar a futura contratação.

Sob o aspecto legal, a estimativa atende às exigências da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, assegurando adequada fundamentação para a definição do valor de referência da licitação. No aspecto processual, a pesquisa encontra-se regularmente instruída por meio da correspondente Nota Técnica, contendo a identificação das fontes consultadas, a metodologia empregada e a justificativa para a formação do preço estimado.

Sob a ótica lógica, o valor obtido revela-se compatível com a complexidade, a qualidade e o desempenho esperados dos equipamentos, preservando o equilíbrio entre a economicidade da contratação e a aquisição de bens capazes de atender plenamente às necessidades institucionais do Gabinete da Prefeita.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa do valor da contratação encontra-se tecnicamente fundamentada, compatível com os preços praticados no mercado e apta a subsidiar a definição do valor máximo aceitável para a futura contratação.

6.1 – DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE À ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação encontra respaldo nos seguintes documentos integrantes da fase preparatória:

- Documento de Formalização de Demanda nº 202605140001;
- Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202606240001;
- Memorando da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças que atesta a disponibilidade orçamentária;

- Despacho da Controladoria Geral do Município, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) Kit de Videoconferência e 01 (uma) Smart TV, destinados ao aparelhamento da sala de reuniões do Gabinete da Prefeita do Município de Crateús, proporcionando infraestrutura tecnológica adequada para realização de reuniões presenciais e híbridas, videoconferências, apresentações institucionais, capacitações, audiências e demais atividades administrativas que demandem comunicação audiovisual de alta qualidade.

A solução contempla a disponibilização de equipamentos modernos e compatíveis entre si, formando um ambiente integrado de comunicação institucional. A Smart TV será utilizada como equipamento principal para exibição de apresentações, documentos, planilhas, vídeos, indicadores de gestão e demais conteúdos necessários às atividades desenvolvidas pelo Gabinete, proporcionando ampla visualização aos participantes das reuniões.

O Kit de Videoconferência será responsável pela captação e transmissão de áudio e vídeo em alta definição, permitindo a participação remota de representantes de órgãos públicos, instituições parceiras, secretarias municipais e demais participantes, garantindo comunicação clara, estável e eficiente durante as reuniões institucionais.

A solução deverá ser compatível com as principais plataformas de videoconferência utilizadas pela Administração Pública, tais como Microsoft Teams, Zoom, Google Meet e outras aplicações equivalentes, possibilitando sua utilização sem necessidade de adaptações ou aquisição de equipamentos complementares.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo cabos, fontes de alimentação, controles remotos, manuais técnicos e demais componentes originalmente disponibilizados pelo fabricante, permitindo sua imediata utilização após a instalação.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos, observando todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como pela entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Crateús, localizado na Rua Galeria Gentil Cardoso, nº 20, Centro, Crateús/CE, CEP 63.700-000, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurando suporte durante o período de garantia, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável. Caso seja constatada qualquer desconformidade, defeito ou vício de funcionamento, a contratada deverá promover a substituição ou o reparo do equipamento, observados os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

A solução proposta apresenta elevada vida útil e reduzida necessidade de manutenção, constituindo investimento permanente para a Administração Municipal, capaz de atender às demandas institucionais do Gabinete da Prefeita por vários exercícios financeiros, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos e reduzindo despesas futuras decorrentes de locações ou contratações eventuais de equipamentos audiovisuais.

Do ponto de vista da continuidade do serviço público, a aquisição dos equipamentos proporcionará melhores condições para realização das atividades administrativas, fortalecimento da comunicação institucional, maior integração entre os órgãos da Administração Pública e ampliação da capacidade de realização de reuniões híbridas e videoconferências, contribuindo para maior eficiência na tomada de decisões e na execução das políticas públicas municipais.

Sob o aspecto legal, a solução encontra fundamento nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. No aspecto processual, encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização de Demanda, na pesquisa de preços, na disponibilidade orçamentária e na manifestação favorável da Controladoria Geral do Município. Sob a ótica lógica, a aquisição definitiva dos equipamentos constitui a alternativa mais adequada para suprir as necessidades permanentes do Gabinete da Prefeita, assegurando infraestrutura tecnológica compatível com as atuais exigências da Administração Pública e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços administrativos.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise acerca do parcelamento da presente contratação foi realizada considerando os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

O objeto compreende a aquisição de 01 (um) Kit de Videoconferência e 01 (uma) Smart TV, destinados ao aparelhamento da sala de reuniões do Gabinete da Prefeita. Embora os equipamentos possam ser individualmente identificados, ambos compõem uma solução tecnológica única, concebida para atender de forma integrada às necessidades de comunicação institucional, realização de videoconferências e apresentações oficiais.



8.1 – VIABILIDADE TÉCNICA DO NÃO PARCELAMENTO

Sob o aspecto técnico, verifica-se que os equipamentos possuem utilização complementar e foram dimensionados para funcionamento conjunto no mesmo ambiente institucional. A Smart TV será utilizada como equipamento de exibição de imagens e apresentações, enquanto o Kit de Videoconferência será responsável pela captura e transmissão de áudio e vídeo, formando um sistema integrado destinado às reuniões presenciais e híbridas.

Embora exista autonomia funcional entre os itens, sua aquisição conjunta assegura maior compatibilidade operacional, uniformidade tecnológica e adequada integração dos equipamentos, permitindo que a solução atenda integralmente às necessidades identificadas no Documento de Formalização de Demanda.

A contratação conjunta também reduz riscos de incompatibilidade entre equipamentos adquiridos em momentos distintos, favorecendo a padronização tecnológica do ambiente de reuniões.

8.2 – VIABILIDADE ECONÔMICA E RACIONALIDADE ADMINISTRATIVA

Sob a perspectiva econômica e administrativa, a contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração.

A eventual realização de processos licitatórios distintos para cada equipamento implicaria duplicidade de procedimentos administrativos, aumento dos custos relacionados às fases interna e externa da licitação, maior número de atos de gestão contratual, ampliação das atividades de fiscalização e recebimento, além de possível elevação dos custos logísticos de fornecimento.

A aquisição conjunta favorece a obtenção de propostas mais competitivas, simplifica a gestão contratual, reduz custos administrativos e possibilita o fornecimento coordenado de todos os equipamentos necessários à completa estruturação da sala de reuniões.

8.3 – JUSTIFICATIVA TRÍPLICE

Fundamentação legal: A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento deverá ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, podendo ser afastado quando demonstrado que sua adoção compromete a economicidade, a eficiência administrativa ou a obtenção da proposta mais vantajosa.

Fundamentação processual: O Documento de Formalização de Demanda estruturou a necessidade administrativa como uma única solução destinada ao aparelhamento da sala de reuniões do Gabinete da Prefeita, sendo a pesquisa de preços elaborada considerando o fornecimento conjunto dos equipamentos que integram essa infraestrutura tecnológica.

Fundamentação lógica: Embora os equipamentos possam ser fornecidos individualmente, sua aquisição conjunta proporciona maior eficiência administrativa, reduz custos de contratação e fiscalização, assegura uniformidade tecnológica e permite a entrega completa da solução necessária ao atendimento das demandas institucionais do Gabinete da Prefeita.

Dessa forma, conclui-se que, embora o objeto admita divisão sob o aspecto material, a contratação em lote único revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, garantindo o fornecimento integrado da solução tecnológica pretendida, simplificando a gestão contratual e atendendo plenamente ao interesse público.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A aquisição de 01 (um) Kit de Videoconferência e 01 (uma) Smart TV para o Gabinete da Prefeita tem como finalidade fortalecer a infraestrutura tecnológica destinada à realização de reuniões institucionais, videoconferências, apresentações técnicas e demais atividades administrativas desenvolvidas pela alta gestão municipal.

A solução proposta busca proporcionar ambiente tecnológico compatível com as atuais necessidades da Administração Pública, permitindo maior eficiência na comunicação institucional, melhor integração entre os órgãos municipais e ampliação da capacidade de realização de reuniões híbridas com representantes de outros entes federativos, órgãos de controle, instituições parceiras e demais participantes.

9.1 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a implementação da solução, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhoria da qualidade das reuniões institucionais, mediante utilização de equipamentos de áudio e vídeo com elevado padrão de desempenho;
- b) Ampliação da capacidade de realização de videoconferências e reuniões híbridas, reduzindo limitações decorrentes da ausência de infraestrutura tecnológica adequada;
- c) Maior eficiência na comunicação entre o Gabinete da Prefeita, secretarias municipais, órgãos estaduais, federais e instituições parceiras;
- d) Melhoria das condições para apresentação de projetos, indicadores, documentos técnicos, relatórios e demais informações utilizadas na tomada de decisões administrativas;
- e) Fortalecimento da infraestrutura tecnológica permanente do Gabinete da Prefeita, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Esses resultados contribuem diretamente para maior eficiência administrativa, fortalecimento da gestão pública e melhoria das condições de trabalho da alta administração municipal.

9.2 – ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA FINANCEIRA

A contratação representa investimento em bens permanentes com elevada vida útil, capazes de atender às necessidades institucionais por vários exercícios financeiros, reduzindo a necessidade de contratações eventuais ou locações de equipamentos para realização de reuniões e eventos oficiais.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, assegurando compatibilidade entre o valor estimado e os preços praticados no mercado. A existência de disponibilidade orçamentária e a manifestação favorável da Controladoria Geral do Município reforçam a viabilidade financeira da contratação.

9.3 – MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

A disponibilização de equipamentos adequados permitirá que servidores, gestores e equipes técnicas realizem reuniões, apresentações e videoconferências com maior eficiência, reduzindo interrupções decorrentes de limitações tecnológicas e proporcionando melhor aproveitamento do tempo de trabalho.

Além disso, a realização de reuniões híbridas possibilitará maior integração entre equipes e órgãos públicos, diminuindo a necessidade de deslocamentos para determinados encontros institucionais, sem prejuízo da qualidade da comunicação e da tomada de decisões administrativas.

9.4 – OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E OPERACIONAIS

A aquisição definitiva dos equipamentos proporcionará infraestrutura tecnológica permanente para o Gabinete da Prefeita, permitindo sua utilização em diversas atividades institucionais sem necessidade de contratações recorrentes de equipamentos audiovisuais.

A solução contribuirá para maior organização das reuniões, melhor aproveitamento do espaço físico destinado aos encontros institucionais, maior durabilidade dos equipamentos utilizados pela Administração e racionalização dos recursos públicos empregados na comunicação institucional.

Como indicadores de desempenho da contratação, espera-se:

- aumento da capacidade de realização de reuniões híbridas e videoconferências oficiais;
- melhoria da qualidade audiovisual das reuniões institucionais;
- redução da necessidade de utilização de equipamentos particulares ou locados;
- maior disponibilidade de infraestrutura tecnológica para apoio às atividades da alta administração.

Dessa forma, a contratação demonstra potencial para gerar ganhos concretos em eficiência administrativa, economicidade, racionalização dos recursos públicos e melhoria da infraestrutura tecnológica do Gabinete da Prefeita, contribuindo para uma gestão pública mais moderna, integrada e eficiente.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Considerando a natureza da contratação, a Administração deverá adotar providências destinadas a assegurar a adequada formalização do ajuste, o correto recebimento dos equipamentos e a eficiente gestão contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.1 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Antes da celebração do contrato ou emissão do instrumento equivalente, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

- a) designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato, mediante ato da autoridade competente, observando as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa vencedora, conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- c) conferência da compatibilidade entre a proposta vencedora e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória;
- d) formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, observadas todas as condições estabelecidas no procedimento licitatório;
- e) preparação do ambiente físico destinado à instalação e utilização dos equipamentos, assegurando disponibilidade de espaço adequado, rede elétrica compatível, acesso à internet e demais condições necessárias ao pleno funcionamento da solução;
- f) definição do local para recebimento dos equipamentos, que ocorrerá no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Crateús, situado na Rua Galeria Gentil Cardoso, nº 20, Centro, Crateús/CE, CEP 63.700-000.

10.2 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Durante a execução contratual, caberá ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos seguintes aspectos:



- a) verificação da entrega dos equipamentos dentro do prazo estabelecido;
- b) conferência da conformidade entre os bens entregues e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- c) verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos no ato do recebimento, incluindo testes básicos de operação e conectividade;
- d) conferência da entrega de todos os acessórios, cabos, controles remotos, fontes de alimentação, manuais e demais componentes originalmente fornecidos pelo fabricante;
- e) acompanhamento do cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos e ao atendimento de eventuais solicitações de assistência técnica;
- f) registro de ocorrências, aplicação das medidas administrativas cabíveis e comunicação à autoridade competente sempre que verificado descumprimento das obrigações contratuais.

10.3 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Em razão da natureza do objeto, não se identifica necessidade de capacitação técnica especializada para utilização dos equipamentos, uma vez que se tratam de bens de operação intuitiva e amplamente difundidos no mercado. Todavia, os servidores designados para exercer as funções de gestão e fiscalização contratual deverão possuir conhecimento das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no contrato, podendo a Administração promover orientações internas sempre que necessário para assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que as providências previamente adotadas pela Administração concentram-se na adequada preparação do ambiente de instalação, na formalização da gestão contratual, na conferência técnica dos equipamentos e na organização dos procedimentos de recebimento definitivo, assegurando que a solução seja disponibilizada em conformidade com as especificações técnicas e atenda integralmente às necessidades do Gabinete da Prefeita.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação integra as ações voltadas ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Gabinete da Prefeita, contribuindo para a modernização dos ambientes administrativos e para o aprimoramento da comunicação institucional no âmbito da Administração Municipal.

A aquisição do Kit de Videoconferência e da Smart TV complementa os recursos tecnológicos utilizados pelo Gabinete, proporcionando melhores condições para realização de reuniões presenciais e híbridas, apresentações institucionais, videoconferências e demais atividades relacionadas à gestão administrativa.

11.1 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objetos distintos, contribuem para o adequado funcionamento da solução pretendida ou para o fortalecimento da infraestrutura administrativa da unidade demandante. Nesse contexto, a presente contratação guarda relação funcional com eventuais aquisições de equipamentos de informática, computadores, notebooks, nobreaks, dispositivos de conectividade, mobiliário corporativo e demais equipamentos destinados ao aparelhamento dos ambientes administrativos do Gabinete da Prefeita.

Também se relaciona com os serviços permanentes de fornecimento de energia elétrica, acesso à internet e infraestrutura lógica existentes no prédio administrativo, os quais constituem suporte operacional para utilização dos equipamentos ora adquiridos.

Entretanto, tais contratações possuem objeto próprio e autonomia administrativa, não comprometendo a execução da presente contratação.

11.2 – CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Após análise da solução pretendida, não foram identificadas contratações interdependentes cuja celebração seja condição indispensável para a execução do presente objeto.

Os equipamentos objeto desta contratação poderão ser utilizados imediatamente após sua entrega, instalação e configuração básica pela Administração, utilizando a infraestrutura física e tecnológica já disponível no Gabinete da Prefeita, especialmente rede elétrica, acesso à internet e equipamentos de informática compatíveis.

Dessa forma, a eficácia da contratação não depende da formalização de outro contrato específico nem da execução prévia de obras, serviços ou fornecimentos complementares, inexistindo risco de descontinuidade decorrente da ausência de ajustes paralelos.

Sob o aspecto legal, a inexistência de contratações interdependentes simplifica a gestão contratual e reduz riscos relacionados à coordenação de múltiplos contratos. Sob a perspectiva processual, a contratação apresenta autonomia suficiente para atingir sua finalidade administrativa, estando devidamente instruída pelos documentos que compõem a fase preparatória. Sob a ótica lógica, a solução poderá entrar em funcionamento imediatamente após o recebimento definitivo dos equipamentos, proporcionando benefícios diretos ao Gabinete da Prefeita sem depender da implementação de outras medidas ou contratações adicionais.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação possui apenas relações de complementaridade com outras aquisições de infraestrutura tecnológica da Administração, inexistindo contratos interdependentes capazes de condicionar ou impedir sua plena execução.

XII – ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A presente contratação foi analisada sob a perspectiva dos possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, observando os princípios da sustentabilidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Embora o objeto não envolva execução de obras, intervenções físicas ou atividades potencialmente poluidoras, a utilização de equipamentos eletrônicos demanda observância de boas práticas ambientais relacionadas ao consumo de energia elétrica, à durabilidade dos bens e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil.

12.1 – IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS

Os impactos ambientais diretos decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, restringindo-se principalmente:

- a)** ao consumo de energia elétrica durante a utilização da Smart TV e do Kit de Videoconferência;
- b)** à utilização de matérias-primas empregadas na fabricação dos equipamentos eletrônicos;
- c)** à geração de resíduos eletroeletrônicos ao término da vida útil dos bens.

Tais impactos são inerentes à natureza dos equipamentos e não apresentam potencial significativo de degradação ambiental quando observadas as práticas adequadas de utilização, manutenção e descarte.

12.2 – IMPACTOS AMBIENTAIS INDIRETOS

Como impactos indiretos, destacam-se:

- a)** redução da necessidade de deslocamentos para reuniões presenciais, em razão da ampliação da capacidade de realização de videoconferências e reuniões híbridas, contribuindo para diminuição do consumo de combustíveis e da emissão de gases de efeito estufa;
- b)** maior utilização de apresentações e documentos em formato digital, reduzindo a necessidade de impressões e o consumo de papel;
- c)** utilização racional dos equipamentos tecnológicos já existentes no ambiente administrativo, promovendo melhor aproveitamento da infraestrutura instalada.

Os impactos positivos decorrentes da contratação tendem a superar os impactos ambientais inerentes ao uso dos equipamentos, especialmente em razão da melhoria da comunicação institucional por meios digitais.

12.3 – MEDIDAS MITIGADORAS E BOAS PRÁTICAS

Com vistas à redução dos impactos ambientais associados à contratação, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas:

- a)** aquisição de equipamentos novos, com padrão de qualidade compatível e eficiência energética adequada às normas vigentes;
- b)** utilização racional dos equipamentos, evitando funcionamento desnecessário quando não estiverem em uso;
- c)** adoção de procedimentos destinados ao prolongamento da vida útil dos bens mediante adequada conservação e utilização;
- d)** destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil, observando a legislação aplicável sobre resíduos eletroeletrônicos e logística reversa;
- e)** incentivo à utilização de documentos digitais durante reuniões e apresentações, reduzindo o consumo de papel e demais insumos administrativos.

12.4 – CONCLUSÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise realizada demonstra que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, plenamente controláveis e compatíveis com a natureza do objeto.

Por outro lado, a solução proporciona benefícios ambientais indiretos relevantes ao estimular a realização de videoconferências, reduzir deslocamentos para reuniões presenciais, ampliar o uso de recursos digitais e incentivar práticas administrativas mais sustentáveis.

Sob o aspecto legal, a contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Sob a perspectiva processual, as medidas mitigadoras poderão ser incorporadas às obrigações contratuais e às rotinas administrativas de utilização dos equipamentos. Sob a ótica lógica, a aquisição dos equipamentos revela-se ambientalmente adequada, não havendo impedimentos à sua realização, desde que observadas as boas práticas de uso, conservação e destinação final ambientalmente correta dos bens.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, apresentando impactos de baixa magnitude e potencial para contribuir, ainda que indiretamente, para práticas mais sustentáveis na Administração Pública.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a análise dos elementos técnicos, administrativos e financeiros que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de 01 (um) Kit de Videoconferência e 01 (uma) Smart TV constitui solução plenamente adequada para atender às necessidades identificadas pelo Gabinete da Prefeitura do Município de Crateús. Os estudos realizados demonstraram que a solução proposta atende de forma integral à finalidade administrativa pretendida, proporcionando melhoria da infraestrutura tecnológica destinada à realização de reuniões presenciais e híbridas, videoconferências, apresentações institucionais e demais atividades inerentes à gestão administrativa, contribuindo para maior eficiência na comunicação institucional, fortalecimento da integração entre os órgãos públicos e aperfeiçoamento do processo de tomada de decisões.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que os equipamentos especificados apresentam características compatíveis com as necessidades operacionais da unidade demandante, possibilitando elevado padrão de qualidade na transmissão de áudio e vídeo, ampla visualização de informações e integração com as principais plataformas de comunicação utilizadas pela Administração Pública.

No aspecto econômico, a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, evidenciando compatibilidade entre o valor estimado e os preços praticados no mercado, preservando os princípios da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Sob a perspectiva processual, verifica-se que a fase preparatória da contratação foi regularmente instruída, contando com Documento de Formalização de Demanda, pesquisa de preços, manifestação quanto à disponibilidade orçamentária e parecer favorável da Controladoria Geral do Município, atendendo aos requisitos exigidos para o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Quanto aos aspectos operacionais, constatou-se que a solução proposta poderá ser imediatamente incorporada às atividades do Gabinete da Prefeitura, utilizando a infraestrutura física já existente, sem necessidade de obras, adaptações estruturais relevantes ou contratações interdependentes, permitindo rápida disponibilização dos benefícios esperados para a Administração.

Também foi verificado que a contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, acompanhados de medidas mitigadoras compatíveis com a natureza dos equipamentos, além de contribuir para práticas administrativas mais sustentáveis mediante a ampliação das videoconferências, racionalização de deslocamentos e utilização de recursos digitais.

Sob a ótica lógica, a aquisição definitiva dos equipamentos representa investimento permanente em infraestrutura tecnológica, proporcionando benefícios contínuos à Administração, maior vida útil dos bens, racionalização dos recursos públicos e fortalecimento das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais do Gabinete da Prefeitura.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente viável, economicamente compatível com os preços de mercado e suficiente para atender ao interesse público, razão pela qual este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, recomendando a continuidade da fase preparatória com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ADMITIDA VEDADA

Justificativa:

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada às características da presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de **01 (um) Kit de Videoconferência** e **01 (uma) Smart TV**, classificados como bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado nacional.

O fornecimento não apresenta elevada complexidade técnica, grande vulto financeiro ou necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas, circunstâncias que normalmente justificariam a formação de consórcios.

Além disso, a existência de um único responsável pelo fornecimento dos equipamentos, pela garantia contratual e pelo atendimento de eventuais demandas decorrentes da execução proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato, simplificando o acompanhamento da execução e a responsabilização por eventuais inconformidades.

A vedação, portanto, não compromete a competitividade do certame, considerando a ampla quantidade de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto, preservando os princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão administrativa.

2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

ADMITIDA VEDADA



Justificativa:

A presente contratação possui como objeto o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos novos, com garantia do fabricante e responsabilidade integral da contratada quanto à entrega, substituição de produtos defeituosos e cumprimento das obrigações contratuais.

Por sua natureza, o objeto demanda atuação empresarial voltada ao fornecimento de bens, não se caracterizando como atividade passível de execução mediante organização típica de cooperativas de trabalho.

Além disso, a responsabilização integral pelo fornecimento, garantia e assistência durante o período contratual exige relação direta entre a Administração e o fornecedor contratado, assegurando maior segurança jurídica e administrativa na execução contratual.

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

EXIGIDA DISPENSADA

Justificativa:

A exigência de garantia de execução mostra-se desnecessária diante das características da presente contratação.

O objeto consiste na aquisição de bens permanentes de fornecimento imediato, com reduzida complexidade de execução, baixo risco contratual e valor estimado compatível com a natureza do fornecimento.

Além disso, os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da garantia do fabricante, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável, circunstância que já proporciona mecanismos suficientes para resguardar os interesses da Administração quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

A fiscalização contratual, aliada às penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais aplicáveis, revela-se suficiente para assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, não se verificando benefício proporcional que justifique a exigência de garantia de execução.

4. SUBCONTRATAÇÃO

ADMITIDA VEDADA

Justificativa:

A subcontratação será integralmente vedada, considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de 01 (um) Kit de Videoconferência e 01 (uma) Smart TV, incluindo todas as obrigações inerentes ao fornecimento, entrega, garantia e responsabilização pelos equipamentos.

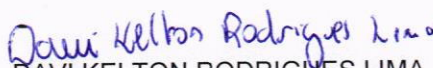
A execução contratual exige que a empresa contratada assuma responsabilidade direta e exclusiva pelo cumprimento integral das obrigações assumidas perante a Administração, desde o fornecimento dos equipamentos até a solução de eventuais ocorrências relacionadas à garantia, substituição de produtos defeituosos e demais responsabilidades contratuais.

A vedação à subcontratação assegura maior efetividade na fiscalização contratual, facilita a identificação do responsável por eventuais inconformidades, reduz riscos de fragmentação da execução e preserva a uniformidade na entrega dos equipamentos, contribuindo para maior segurança jurídica e administrativa durante toda a execução do contrato.

Sob o aspecto legal, a Lei nº 14.133/2021 admite que a Administração discipline a subcontratação de acordo com as características do objeto, desde que haja justificativa técnica. Sob o aspecto processual, a opção pela vedação decorre da simplicidade do fornecimento e da inexistência de atividades que demandem a participação de terceiros para sua adequada execução. Sob a ótica lógica, a centralização da responsabilidade em um único fornecedor proporciona maior controle da execução contratual, maior eficiência na atuação do gestor e do fiscal do contrato e maior proteção ao interesse público.

Dessa forma, a vedação integral da subcontratação mostra-se proporcional, tecnicamente justificada e compatível com a natureza do objeto, não comprometendo a competitividade do certame nem restringindo indevidamente a participação de fornecedores aptos a executar integralmente as obrigações contratuais.

Crateús- CE, 24 de junho de 2026


DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento

MATRIZ DE RISCOS (ART. 103 DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente Matriz de Riscos foi elaborada com a finalidade de identificar, analisar, alocar e estabelecer medidas de tratamento dos principais eventos capazes de impactar o planejamento, a contratação e a execução do fornecimento de 01 (um) Kit de Videoconferência e 01 (uma) Smart TV destinados ao Gabinete da Prefeita do Município de Crateús, em conformidade com o artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

Os riscos identificados foram classificados segundo as fases da contratação, possibilitando atuação preventiva da Administração e da futura contratada, reduzindo a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer o interesse público.

1. FASE DE PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Definição inadequada da necessidade	Levantamento incompleto das necessidades do Gabinete	Aquisição de equipamentos incompatíveis	Baixa	Administração	Elaboração adequada do DFD e validação da necessidade pela unidade demandante.
Especificações técnicas insuficientes	Descrição incompleta dos requisitos mínimos	Restrição da competitividade ou aquisição inadequada	Baixa	Administração	Definição objetiva das especificações técnicas, vedando direcionamento de marca.
Quantitativos inadequados	Dimensionamento incorreto da demanda	Aquisição insuficiente ou desnecessária	Baixa	Administração	Definição dos quantitativos com base na estrutura física e necessidade operacional do Gabinete.

2. PESQUISA DE PREÇOS

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Estimativa superior ao preço de mercado	Pesquisa com referências inadequadas	Prejuízo ao erário	Baixa	Administração	Pesquisa conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando fontes válidas e tratamento técnico dos preços.
Estimativa inferior ao mercado	Valores desatualizados ou insuficientes	Licitação fracassada ou deserta	Baixa	Administração	Atualização da pesquisa e utilização de metodologia compatível com o objeto.
Fragilidade da pesquisa	Ausência de documentação ou justificativas	Questionamentos pelos órgãos de controle	Baixa	Administração	Formalização integral da pesquisa de preços e da metodologia adotada.



3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Apresentação de equipamentos incompatíveis	Interpretação inadequada das especificações	Desclassificação de propostas ou atraso na contratação	Média	Licitantes	Análise técnica rigorosa das propostas e conferência da documentação técnica apresentada.
Licitação fracassada	Propostas acima do orçamento estimado	Necessidade de repetição do certame	Baixa	Administração	Estimativa de preços compatível com o mercado e ampla divulgação da licitação.
Habilitação irregular	Documentação incompleta da licitante	Atraso na contratação	Baixa	Licitantes	Conferência da documentação de habilitação conforme edital.

4. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Formalização com inconsistências	Erros na minuta contratual	Dificuldades na execução	Baixa	Administração	Revisão jurídica e conferência antes da assinatura.
Ausência de gestor e fiscal	Falha administrativa	Comprometimento da fiscalização	Baixa	Administração	Designação formal do Gestor e Fiscal do Contrato antes do início da execução.
Divergência entre proposta e contrato	Erro de formalização	Conflitos durante a execução	Baixa	Administração	Conferência integral das condições pactuadas antes da assinatura.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos equipamentos	Problemas logísticos ou de fornecimento	Comprometimento do cronograma administrativo	Média	Contratada	Controle dos prazos, acompanhamento da entrega e aplicação das penalidades previstas contratualmente.
Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações	Descumprimento das exigências técnicas	Recusa do recebimento e atraso na utilização	Baixa	Contratada	Conferência técnica no recebimento e rejeição de equipamentos em desconformidade.
Equipamentos com defeitos de fabricação	Falhas de produção ou transporte	Interrupção da utilização	Baixa	Contratada	Acionamento da garantia e substituição imediata dos equipamentos defeituosos.



EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	RESPONSÁVEL	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Descumprimento da garantia contratual	Atendimento inadequado pela contratada	Prejuízo ao funcionamento dos equipamentos	Baixa	Contratada	Fiscalização do cumprimento da garantia e aplicação das sanções previstas no contrato.
Danos durante o transporte	Transporte inadequado	Necessidade de substituição dos equipamentos	Baixa	Contratada	Transporte adequado, embalagem original e conferência no ato da entrega.

A análise evidencia que os riscos associados à presente contratação apresentam baixa ou média probabilidade de ocorrência e podem ser adequadamente mitigados mediante planejamento eficiente, especificações técnicas claras, pesquisa de preços consistente e fiscalização efetiva da execução contratual.

Observa-se que os riscos mais relevantes concentram-se na fase de execução, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, à conformidade dos equipamentos fornecidos e ao atendimento das obrigações relacionadas à garantia, sendo todos passíveis de controle mediante atuação do gestor e do fiscal do contrato e aplicação das medidas previstas no instrumento contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta nível de risco administrável, não havendo eventos capazes de comprometer sua viabilidade, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas nesta Matriz de Riscos, preservando-se a continuidade do interesse público e a proteção ao erário.

Crateús – CE, 24 de junho de 2026.

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
 Presidente da Equipe de Planejamento

